



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 25/10/2022

Amá Paulo
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 345/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, POSTO DE COMBUSTÍVEL ARAMARI LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado LOCATÁRIO e POSTO DE COMBUSTÍVEL ARAMARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.813.410/0001-09, com sede da Travessa Riachão, nº 15, Posto, Centro, Aramari, Bahia, CEP: 48.130-000, representada pelo Sr. RAIMUNDO LAVIGNE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF 402.861.265-91, portador do RG sob o n.º 02263453-35 SSP/BA e pela Sra. LUCIANA FERREIRA ANDRADE DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 478.717.175-53 e portadora do RG sob o n.º 05465246-48 SSP/BA, doravante denominados LOCADORA, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em Dispensa de Licitação n.º 077/2022, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 9694/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SITUADO À RUA PAULO AFONSO, S/N, BAIRRO PRAÇA KENNEDY, MUNICIPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL ARAMARI LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SITUADO À RUA PAULO AFONSO, S/N, BAIRRO PRAÇA KENNEDY, MUNICIPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL ARAMARI LTDA.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

3.1. – Constituem obrigações do LOCADOR:

- Entregar o imóvel ao LOCATÁRIO, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;



LAVIGNE DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- d) Garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- f) Indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- g) Fica autorizado, o **LOCATÁRIO**, desde a celebração deste instrumento, a utilizar o imóvel como unidade da Secretaria de Educação do Município de Alagoinhas;
- h) Pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- i) Não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) Arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) Efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela **LOCADORA**;
- d) Permitir a **LOCADORA**, a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinados por terceiros;
- e) Não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da **LOCADORA**;
- f) Cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) Devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) Zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) Pagar o preço dos aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 60.0000,00 (sessenta mil reais)**, resultante do valor mensal da locação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEDUC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

estar de posse, em plena vigência, das certidões de regularidade fiscal, federal (conjunta), estadual, municipal (IPTU), FGTS e Trabalhista, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente em índices oficiais, a critérios mais vantajosos para administração.

Parágrafo único. O reajuste anual dependerá de requisição por escrito do **LOCADOR**, endereçado à Secretaria de Educação do Município, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

8.2. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a gestão e fiscalização do prazo de vigência contratual, inclusive no tocante à necessidade de requisição do **LOCADOR** quanto ao reajuste anual.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SEDUC	2.011	3.3.90.39	500.1001
	2.014		550.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Educação do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará ao **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a contratada que:

11.1.1 – Inexecução total ou parcial de qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 – Cometer fraude fiscal;

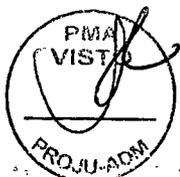
11.1.6 – Não manter a proposta;

11.1.7 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.8 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

11.1.9 – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.10 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 11.1.11 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.12 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de alagoinhas/ba, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.13 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2. – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.2.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 11.2.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.4. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.5. – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;
- 11.6. – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;
- 11.7. – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;
- 11.8. – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:
- O **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
 - O imóvel locado for desapropriado.



LOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§1º Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, ao **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

§2º Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

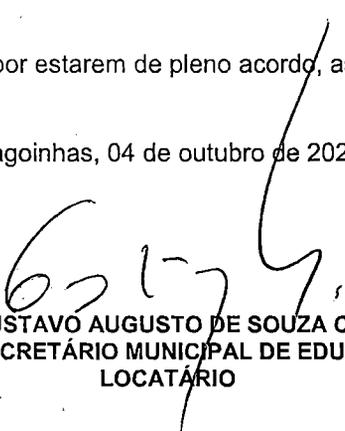
Parágrafo único. Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

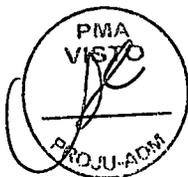
Alagoinhas, 04 de outubro de 2022.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO


LUCIANA FERREIRA ANDRADE DE JESUS
POSTO DE COMBUSTÍVEL ARAMARI LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHA 01: Andressa Karoline de O.S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 02: Sandra Bárbara Silva Leite
CPF: 809.613.475-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PA 41/2022

Que tem como objeto a Aquisição de Material de Expediente p/atender as necessidades do Município. RETIFICA NA ÍNTEGRA o Edital de licitação Publicado no DOU Edição Nº194, 11/10/22, Disponível nos sites www.bll.org.br e <https://abaira.ba.gov.br/>.

Nova data p/recebimento das propostas até 07/11/22 às 10: hs.DISPUTA: 08/11/22 10H30M.

ADRIANO RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 345/2022 - SEDUC - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Posto De Combustível Aramari LTDA - CNPJ/MF sob nº 07.813.410/0001-09 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 077/2022 - Objeto: Locação do imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central de distribuição de materiais e equipamentos diversos, situado à Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Praça Kennedy, Município de Alagoinhas - Bahia, de propriedade da empresa Posto de Combustível Aramari LTDA. - Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - Data de Assinatura: 04/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 245/2022. A Prefeitura Municipal torna público Extrato de Contrato da Tomada de Preços nº 001/2022 acordo com o processo administrativo 111/2022. Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviço de Infraestrutura para Pavimentação em Paralelepípedo em vias Rurais no Município de Aracatu, conforme Contrato Repasse 925502/2021/MDR/Caixa junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Vencedora BRT CONSTRUTORA LTDA CNPJ 30.994.376/0001-20, pelo valor global de R\$ 804.330,63 (oitocentos e quatro mil trezentos e trinta reais sessenta e três centavos)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal torna público Adjudicação da Tomada de Preços nº 001/2022 acordo com o processo administrativo 111/2022. Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviço de Infraestrutura para Pavimentação em Paralelepípedo em vias Rurais no Município de Aracatu, conforme Contrato Repasse 925502/2021/MDR/Caixa junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Vencedora BRT CONSTRUTORA LTDA CNPJ 30.994.376/0001-20, pelo valor global de R\$ 804.330,63 (oitocentos e quatro mil trezentos e trinta reais sessenta e três centavos)

Em 18 de outubro de 2022.
JAMES PORTO BRITO
Presidente CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal torna público Homologação da Tomada de Preços nº 001/2022 acordo com o processo administrativo 111/2022. Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviço de Infraestrutura para Pavimentação em Paralelepípedo em vias Rurais no Município de Aracatu, conforme Contrato Repasse 925502/2021/MDR/Caixa junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Vencedora BRT CONSTRUTORA LTDA CNPJ 30.994.376/0001-20, pelo valor global de R\$ 804.330,63 (oitocentos e quatro mil trezentos e trinta reais sessenta e três centavos)

Em 19 de outubro de 2022
BRAULINA LIMA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 4/2022

O Município de Aurelino Leal/Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº nº 004/2022, para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL-BA. Período e local para entrega dos envelopes: Será de 25/10/2022 a partir das 09h00min até 17/11/2022, às 09h:00min na sala de reunião do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, situada Avenida Alonso, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA, de segunda a sexta.

Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022 às 09h:15min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada Avenida Alonso, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação, sem qualquer custo ou poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site <https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

Aurelino Leal - BA, 25 de outubro de 2022.
LUAN SANTOS MUNIZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 24/2022. Proc. Adm. 2860/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022- Órgão - MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, Empresa: REGISTRADA: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 43.914.734/0001-99. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): para PROTEÇÃO DA CABEÇA e CONTRA QUEDAS DE DIFERENÇA DE NÍVEL e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) para atender as demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras-BA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 247.344,79 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 13/10/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 630/2022, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022.

Objeto: Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde Bucal na atenção primária, quanto das ações especializadas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Conforme solicitação da Secretaria requisitante, para efetuar alterações no termo de referência.

Barreiras - BA, 24 de outubro de 2022.
DIEGO JUNIO PAULINO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/09, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Chamada Pública nº 008/2022 para Aquisição de pães advindos da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Bom Jesus da Serra/BA, no dia 09/11/2022 às 09:00hs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia.

O Edital encontra-se disponível no site: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/transparencia-municipal/>.

Bom Jesus da Serra - BA, 21 de outubro de 2022.
JOSÉ SOUSA DE ASSIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Contratação do Serviço de Construção de duas quadras poliesportivas na Comunidade de Lagoa de Pedra e Lagoa Vermelha localizado na zona rural do município de Botuporã-Ba. Conforme Convênio nº 923440/MCIDADANIA/CAIXA e termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 10/11/2022, às 09h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas.

Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município.

Botuporã - BA, 24 de outubro de 2022.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 10/11/2022 às 08h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 969510 Pregão Eletrônico Nº 032/2022/SRP Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para a frota operacional, para atender na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais do Município de Brejões-BA, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.brejoes.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita.brejoes@hotmail.com ou pelo Tel. 075 3654-2158.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 10/11/2022 às 11h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 969514 Pregão Eletrônico Nº. 033/2022 Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção e mão de obra mecânica, para máquinas, veículos leves e pesados, pertencentes a frota do Município de Brejões. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.brejoes.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita.brejoes@hotmail.com ou pelo Tel. 075 3654-2158.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 11/11/2022 às 08h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 969517 Pregão Eletrônico Nº 034/2022/SRP Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de oxigênio (gases medicinais) e acessórios, para atender o Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.brejoes.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita.brejoes@hotmail.com ou pelo Tel. 075 3654-2158.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 11/11/2022 às 10h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 969518 Pregão Eletrônico Nº 035/2022/SRP Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios do tipo HORTIFRUTI, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Brejões-BA, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.brejoes.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita.brejoes@hotmail.com ou pelo Tel. 075 3654-2158.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A COPEL realizará a Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BASTOS (ESCOLA 04 SALAS PADRÃO FNDE ID 1015292), NO MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA. Abertura: 16/11/2022 às 08:00h., na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Prefeito Mário Meireles, 81, Centro. Para obter o Edital, no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00 h. ou através do e-mail: licita.brejoes@hotmail.com. Informações: Telefone: (75) 3654-2158/2140.

Brejões-BA, 24 de outubro de 2022.
FELIPE DE JESUS MASCARENHAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 76/2022

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado realizará licitação dia 08/11/2022, às 09h (nove horas), através da plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº 968994, visando REGISTRO DE PREÇOS para Atender despesa com aquisição de materiais de escritório e de expediente, destinados a SEMAD, SEMEC, SESOC e SESAU, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 345/2022 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **POSTO DE COMBUSTÍVEL ARAMARI LTDA** – CNPJ/MF sob nº 07.813.410/0001-09 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 077/2022 – Objeto: Locação do imóvel para funcionamento do Almoarifado Central de distribuição de materiais e equipamentos diversos, situado à Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Praça Kennedy, Município de Alagoas - Bahia, de propriedade da empresa Posto de Combustível Aramari LTDA. – Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - Data de Assinatura: 04/10/2022.